

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E
ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

CNPJ Nº 62.463.005/0001- 08 / NIRE Nº 3530002780-9

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, na Sede Social da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal nº 1946, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CEAGESP, Senhores Newton Araújo Silva Júnior - Presidente do Conselho, Adilson da Silva, Omar Cassim Neto, Marília Moreira Garcez e Carlos Tenório de Almeida. Em decorrência das ações adotadas pela administração da CEAGESP, através do plano de ação emergencial e de contingências para combater a propagação do Novo Coronavírus (Covid-19) e, em paralelo à determinação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, que prorroga a quarentena no Estado de São Paulo, e ainda, considerando o disposto no artigo 34 do Estatuto Social da CEAGESP, a reunião foi realizada através de **teleconferência**. Dando início à reunião, foram abordados os seguintes assuntos constantes da pauta: **1. Proposta de alteração do Estatuto Social: inclusão dos itens XI a XVI do Art 4º (objeto social); adequação do texto do Art. 15 ao modelo SEST (convocação AG); alteração do texto do Art. 23º - Inciso VI (requisitos obrigatórios), conforme deliberação CONSAD; adequação do texto do Art. 26 (verificação dos requisitos e vedações) conforme modelo SEST; alteração do texto do Art. 90 (composição CELEG); exclusão do Art. 107 (composição COAUD – 28/01/21) por perda de objeto:** Com respaldo no Parecer DEJUR nº 076 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso IV do Estatuto Social da CEAGESP, o Conselho de Administração analisou a proposta de alteração estatutária apresentada pelo Grupo de Trabalho da CEAGESP instituído pela Portaria PRESD nº 032/2021 e aprovada na Reunião da Diretoria Executiva nº 14/2021, de 22/03/2021, e assim deliberou: **I) Inclusão dos itens XI a XVI no Art. 4º (objeto social):** a) XI – Operar a Unidade de Beneficiamento de Pescados – UBP, mediante serviços de inspeção primária de pescados, reinspeção (desdobramento), preservação de peixes, crustáceos e moluscos, envasamento e empacotamento sob contrato; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; fabricação de gelo comum: a Diretoria Executiva informou a necessidade da Companhia em operar a UBP – Unidade de Beneficiamento de Pescados, vinculadas aos SIF1296, que foi concebida para desenvolver atividades relevantes à adequação às normas higiênico-sanitárias, colaborando para melhoria de condições adequadas de comercialização de pescados, de acordo com a legislação aplicável. Deste modo, solicita a inclusão de CNAE secundário para as atividades de inspeção primária de pescado, reinspeção, processamento, beneficiamento, manipulação, embalagem, etiquetagem, refrigeração, armazenamento, evisceração e filetagem de pescados, como também para a fabricação de gelo comum. O assunto foi debatido entre os membros, ocasião em que o Conselheiro Adilson da Silva informou que essas atividades eram de responsabilidade da CEAGESP até serem terceirizadas. **Deliberação:** considerando as informações prestadas e com respaldo no Parecer supramencionado, o Colegiado **APROVOU** a inclusão do item XI no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP; b) XII – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias: a área responsável pela qualidade hortigranjeira da CEAGESP justificou

que é constantemente procurada por permissionários, produtores ou clientes destes, para arbitragem em questões de qualidade. Para tanto, os técnicos elaboram um relatório simples, sem valor legal e possibilidade de cobrança. Deste modo, a fim de regularizar os serviços prestados e visando a arrecadação de receitas com a emissão de laudo técnico com recolhimento de ART pelo CREA, a Diretoria Executiva propôs a inserção deste item em seu Estatuto Social. **Deliberação:** diante da importância dos serviços prestados e com respaldo no Parecer supramencionado, após debate, o Colegiado **APROVOU** a inclusão do item XII no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP; **c) XIII - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial:** trata-se de outra solicitação do centro de qualidade de hortigranjeiros da CEAGESP, a SECQH, que informa que realiza diversos cursos e palestras para públicos distintos e com diferentes níveis de complexidade, em temas como HortiEscolha, Escola do Sabor, Pós-Colheita, dinâmica de mercado de todas as frutas e hortaliças, rastreabilidade, entre tantos outros. Esta alteração permite que a Companhia ministre cursos pagos e por consequência, aumente suas receitas. **Deliberação:** procedido o debate, o Colegiado **APROVOU** a proposta de inclusão do item XIII no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP; **d) XIV – Análises fiscais e químicas de frutas, hortaliças e flores/plantas:** o Colegiado analisou a justificativa dada pela Diretoria Executiva da CEAGESP, a qual alega que a Seção do Centro de Qualidade de Hortigranjeiros - SECQH - realiza análises de rotina em frutas e hortaliças, tais como determinações de conteúdo de sólidos solúveis, acidez titulável, teor de matéria seca, testes de aproveitamento e cocção, análise sensorial e conservação pós-colheita. Acrescentou ainda que estes serviços poderão ser ampliados conforme aquisição de novos equipamentos e que os engenheiros agrônomos e de alimentos lotados na área estão aptos a realizar estas análises, conforme disposto na Resolução nº 208 do CREA e no Decreto nº 23.196/93. **Deliberação:** procedido amplo debate, o Colegiado deliberou por convocar o Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 32, responsável pela elaboração da minuta de alteração do Estatuto, a fim de que fossem prestados alguns esclarecimentos específicos, o que foi prontamente atendido pelo Senhor Sérgio Luiz Freitas da Silva. Dada a explanação feita pelo mesmo e a fim de assegurar o cumprimento da ampla legislação inerente ao tema, o Colegiado **deliberou por incluir** o item XIV no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP, **acrescentada** a seguinte frase ao final do inciso: **em consonância com as normas legais vigentes**. Deste modo, o texto final do Art. 4º, inciso XIV, fica assim disposto: Análises físicas e químicas de frutas, hortaliças e flores/plantas, em consonância com as normas legais vigentes; **e) XV – Exploração dos Serviços de Estacionamento:** a Diretoria Executiva da CEAGESP propõe a inserção do item supramencionado com a alegação de que em casos de urgências, decorrentes, principalmente, de eventuais impasses contratuais na exploração de áreas de estacionamento existentes nos entrepostos da capital e interior, conforme ocorrido recentemente após constatação de vícios e ilegalidades insanáveis no instrumento celebrado pela Companhia, seja possível à CEAGESP efetuar a gestão das áreas com o devido recolhimento dos tributos correspondentes. **Deliberação:** diante de todo o exposto, dando ênfase aos recentes e recorrentes problemas apresentados nas cessões de áreas de estacionamento a terceiros, os quais foram objeto de inúmeras discussões neste Colegiado, e a fim de minimizar o risco paralização das serviços, com reflexos negativos à operacionalização dos entrepostos, o Colegiado **APROVOU** a inserção do item XV no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP; **f) XVI – Pesquisas de Mercado:** a área de economia e desenvolvimento solicitou à Diretoria Executiva a inserção dos serviços referidos no título do presente item, uma vez que a mesma já produz diariamente dados estatísticos baseados nos levantamentos de Notas Fiscais e pesquisas de preços junto aos Permissionários do ETSP, assim como recebe dados dos entrepostos do interior. Acrescentou ainda que já dispõe de uma significativa quantidade acumulada de dados, utilizados em estudos acadêmicos.

também de informações estratégicas para planejamento de produção e distribuição de produtos, em estudos de mercados, etc. Por fim, destacou que muito embora os serviços sejam disponibilizados há muito tempo e suas correspondentes cobranças sejam realizadas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, não constam do Estatuto Social da CEAGESP. **Deliberação:** respaldados pelo Parecer exarado e diante do fato de que os serviços estão sendo prestados há anos pela Seção de Economia e Desenvolvimento – SEDES – o Colegiado **APROVOU** a inserção do item XVI no Artigo 4º do Estatuto Social da CEAGESP. Cumpre destaque por este Colegiado que a excelência dos dados estatísticos gerados pela área responsável na CEAGESP foi objeto de discussão neste CONSAD, na Reunião Ordinária nº 02, de 04.02.21, uma vez que os mesmos poderão ser utilizados em diversos programas do Governo, tais como Pronaf e Pronamp; **II) Alteração do texto do Artigo 15:** considerando tratar-se de uma adequação do atual Estatuto ao modelo publicado pela SEST em dezembro de 2020, o Colegiado **APROVOU** a alteração do Artigo 15, que trata da convocação de Assembleias Gerais; **III) Inclusão de requisito adicional no inciso VI do Art. 23:** conforme deliberado pelo Conselho de Administração na Reunião Ordinária nº 02, de 04.02.2021, ao texto foi inserido a exigência de requisito adicional vinculante à atividade fim da Companhia, para fins de elegibilidade de Diretores. **Deliberação:** o Colegiado **APROVOU** a alteração proposta, por entender estar adequada ao determinado na Reunião Ordinária retromencionada; **IV) Adequação do texto do §1º do Artigo 26:** trata-se de adequação ao modelo de Estatuto publicado pela SEST em dezembro de 2020, o qual cita como responsável pelas verificações dos requisitos e vedações para administradores a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. Deste modo, o Colegiado **APROVOU** a alteração do texto do §1º do Artigo 26 do Estatuto Social da CEAGESP; **V) Alteração do texto do Artigo 90, que dispõe sobre a composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:** o Colegiado recebeu a proposta para modificação do texto do Artigo mencionado, suprimindo a possibilidade de composição do Comitê por membros do COAUD. **Deliberação:** considerando que o Comitê de Auditoria Estatutário tem como função o assessoramento ao CONSAD, bem como que não consta do modelo de Estatuto publicado pela SEST tal possibilidade, o Colegiado **deliberou por APROVAR** a alteração proposta; **VI) Exclusão do Artigo 107:** trata-se de artigo referindo-se à composição do Comitê de Auditoria Estatutário cuja vigência do mandato findou-se em 28/01/2021. Deste modo, por vencimento do prazo e consequente perda de objeto, o Colegiado **APROVOU** a exclusão do Artigo 107 do Estatuto Social da CEAGESP. Submeta-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. **2. Ofício SEI nº 64939/2021/ME - Recondição do Conselheiro Carlos Tenório de Almeida:** com efeito a indicação do Senhor Carlos Tenório de Almeida para recondição ao cargo supracitado veio acompanhada dos seguintes anexos: a) Formulário cadastro de administrador; b) Consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; c) Comprovação de formação acadêmica e experiência profissional; d) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados; e, e) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEAGESP, datada de 22 de março de 2021. **Deliberação:** Correspondidos os trâmites legais e, com base na análise da documentação recebida, o Conselho de Administração da CEAGESP, em conformidade com o disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, bem como com o artigo 52 do Estatuto Social da CEAGESP, deliberou **eleger**, por unanimidade, **CARLOS TENÓRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, RG nº 14.091.572 SSP/SP, CPF/MF nº 092.940.998-14, com endereço residencial na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Maestro Otto Wey, nº 133, para o cargo de **Conselheiro de Administração**, em recondição. O eleito exercerá o prazo de gestão unificada até abril/2023.

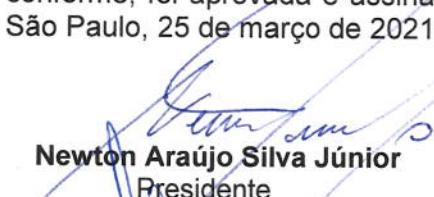
com remuneração e condições estabelecidas na Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 03 de julho de 2020. A posse do Conselheiro de Administração eleito fica condicionada à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, a ser arquivada na sede da Companhia e à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio.

3. Ofício SEI nº 10156/2021/ME – Convocação da Assembleia Geral Ordinária: Considerando o contido no Ofício em referência, através do qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que agendou para o dia 27 de abril de 2021 a realização da Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, o Conselho de Administração da CEAGESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VI, do Estatuto Social da CEAGESP, deliberou **CONVOCAR** a Assembleia Geral Ordinária para o dia 27 de abril de 2021, com pauta específica, nos termos do disposto no Art. 132, incisos I a IV, da Lei nº 6.404/1976, além da deliberação sobre as alterações propostas pela Diretoria Executiva no Estatuto Social da CEAGESP, nos termos do aprovado no item 1 da presente ata. Publique-se a convocação aos acionistas da Companhia.

4. Destituição e nomeação de titular de Auditoria Interna: o Colegiado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso XXIII do Estatuto Social da CEAGESP e em consonância com a política de redução de custos implementada pela CEAGESP, deliberou: a) **DESTITUIR**, por unanimidade, o Senhor **Lourival Nhoncanse Júnior** do cargo de titular da Auditoria Interna da CEAGESP, solicitando dar prosseguimento desta deliberação à Controladoria-Geral da União – CGU, conforme disposto na Portaria nº 2.737, expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; e, b) **APROVAR**, por unanimidade, após análise curricular, a indicação da Senhora **Daniela Lourenço Caravana** para exercer a titularidade da Auditoria Interna da CEAGESP, solicitando dar prosseguimento desta deliberação à Controladoria-Geral da União, nos termos do disposto na Portaria nº 2.737, expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

5. Atendimento Portaria CGU nº 1.181/2020 - Nomeação de titular de Ouvidoria: o Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso XXIV do Estatuto Social da CEAGESP, decidiu **APROVAR**, por unanimidade, após análise curricular, a indicação da Senhora **Maria Aparecida Nogueira** para exercer a titularidade da unidade de Ouvidoria da CEAGESP, solicitando dar prosseguimento desta deliberação à Controladoria-Geral da União, nos termos do disposto na Portaria nº 1.181/2020, expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Nada mais tendo sido abordado, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes e a secretária da reunião.

São Paulo, 25 de março de 2021.

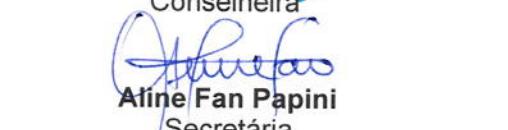

Newton Araújo Silva Júnior
Presidente


Adilson da Silva
Conselheiro


Carlos Tenório de Almeida
Conselheiro


Omar Cassim Neto
Conselheiro


Marília Moreira Garcez
Conselheira


Aline Fan Papini
Secretária